



Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

LEI Nº 1525 /04

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS COM FESTIVIDADES NATALINAS"

JOARES ALBERTO PELLICIOLI, Prefeito Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a realizar despesas com festividades natalinas, para o exercício de 2004, no valor de até R\$ 3.000,00 (Três mil reais) visando:

- Despesas com enfeites, iluminação pública e outros.

Art. 2º. As despesas para execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, com a seguinte classificação orçamentária:

0700 – SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

0702 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS

15.452.0253.2.071 – REFORMA E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUM. PUBLICA

3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

R\$ 1.900,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

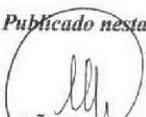
R\$ 1.100,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 01 de dezembro de 2004.


JOARES ALBERTO PELLICIOLI
Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria na data supra.


JOÃO SEBALDO FINGER
Responsável Contábil